

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO – MULTA DA LEI Nº 12.846/2013



MULLEN LOWE		CASO 09	ENTE LESADO: Diversos	impresso em: 26/05/2017	
Parâmetros					
Faturamento Bruto (Exercício anterior, R\$)				112.136.613,59	
Pagamentos Indevidos (total)				1.477.554,36	
Pagamentos Indevidos após 29/01/14				83.608,76	
Valor dos Contratos com aditivos				1.690.498.763,70	
Saldo contratual remanescente após 29/01/14					
Lucro estimado (DFP)				34.173.000,00	
Prejuízo identificado					
Lucro estimado (DFP) para fins LAC				5.684.000,00	
Baixa no Balanço 2014 (se Petrobras)				-	
Agravantes (Art. 17)	%	Descrição/detalhamento	Adotado	Valor (R\$)	
I	1,0% a 2,5%	continuidade do ato lesivo no tempo	2,0%	2.242.732,27	
II	1,0% a 2,5%	tolerância/ciência do corpo diretivo	2,5%	2.803.415,34	
III	1,0% a 4,0%	interrupção de serviço público ou obra contratada	0,0%	-	
IV	1,0%	situação econômica: SG>1, LG>1 e LL>0	1,0%	1.121.366,14	
V	5,0%	reincidência (nova infração) em menos de 5 anos em função do montante de contratos:	0,0%	-	
		1,0% para contratos > 1.5 milhão			
		2,0% para contratos > 10 milhões			
		3,0% para contratos > 50 milhões			
		4,0% para contratos > 250 milhões			
		5,0% para contratos > 1.0 bilhão			
Somatório (Art. 17)			10,5%	11.774.344,43	
Atenuantes (Art. 18)					
I	1,0%	caso de não consumação da infração	0,0%	-	
II	1,5%	caso de comprovação de ressarcimento dos danos	0,0%	-	
III	1,0% a 1,5%	grau de colaboração com a investigação	1,5%	1.682.049,20	
IV	2,0%	caso de comunicação espontânea antes do PAR	2,0%	2.242.732,27	
V	1,0% a 4,0%	possuir e aplicar programa de integridade	1,0%	1.121.366,14	
Somatório (Art. 18)			4,5%	5.046.147,61	
Resultado (Art. 17 - Art. 18)				6.728.196,82	
Art. 19		Na ausência de todos fatores Art. 17 e 18 ou se (Agravantes - Atenuantes) <= Zero			
I	0,1%	Do faturamento bruto último exerc antes do PAR	0,1%	112.136,61	
II	R\$ 6.000,00	na hipótese do art. 22		6.000,00	
Resultado (Art. 19)				112.136,61	
Art. 20, § 1º		Limites da Multa (em qualquer caso):			
I		Mínimo: o maior entre:			
		Vantagem Auferida		5.767.608,76	
		Previsto no Art. 19		112.136,61	
				5.767.608,76	
II		Máximo: o menor entre			
		20% do Faturamento Bruto		22.427.322,72	
		3 x (vantagem auferida ou pretendida)		17.302.826,28	
				17.302.826,28	
Art. 22		Caso não seja possível calcular Fat Bruto ano anterior:			
I		Fat. Bruto no ano do ato lesivo ou			
II		Montante recursos recebidos no ano do ato ou			
III		Fat. Anual estimável da PJ (quaisquer métodos)		6.000,00	
§ único		Limite Mínimo		60.000.000,00	
		Limite Máximo			
Valor Integral da Multa				6.728.196,82	
Art. 23		Redução da Multa em caso de Acordo Leniência			
		Redução Máxima de 2/3		4.485.464,54	
Valor da Multa (reduzida)		Limite aplicado	33%	2.242.732,27	
				4.485.464,54	
RESUMO --> ACORDO DE LENIÊNCIA					
Multa				4.485.464,54	
Pagamentos Indevidos (Total)				1.477.554,36	
Lucros Estimados (Total, DPF)				34.173.000,00	
Prejuízos identificados				-	

Parâmetros	
Faturamento Bruto (Exercício anterior, R\$)	83.256.890,56
Pagamentos Indevidos (total)	2.068.395,45
Pagamentos Indevidos após 29/01/14	577.104,30
Valor dos Contratos com aditivos	224.026.000,00
Saldo contratual remanescente após 29/01/14	
Lucro estimado (DFP)	4.779.801,73
Prejuízo identificado	
Lucro estimado (DFP) para fins LAC	4.779.801,73
Baixa no Balanço 2014 (se Petrobras)	-

Agravantes (Art. 17)	%	Descrição/detalhamento	Adotado	Valor (R\$)
I	1,0% a 2,5%	continuidade do ato lesivo no tempo	2,0%	1.665.137,81
II	1,0% a 2,5%	tolerância/ciência do corpo diretivo	2,5%	2.081.422,26
III	1,0% a 4,0%	interrupção de serviço público ou obra contratada	0,0%	-
IV	1,0%	situação econômica: SG>1, LG>1 e LL>0	1,0%	832.568,91
V	5,0%	reincidência (nova infração) em menos de 5 anos em função do montante de contratos:	0,0%	-
		1,0% para contratos > 1.5 milhão		
		2,0% para contratos > 10 milhões		
VI	1,0 a 5,0%	3,0% para contratos > 50 milhões	3,0%	2.497.706,72
		4,0% para contratos > 250 milhões		
		5,0% para contratos > 1.0 bilhão		
Somatório (Art. 17)			8,5%	7.076.835,70

Atenuantes (Art. 18)	%	Descrição/detalhamento	Adotado	Valor (R\$)
I	1,0%	caso de não consumação da infração	0,0%	-
II	1,5%	caso de comprovação de ressarcimento dos danos	0,0%	-
III	1,0% a 1,5%	grau de colaboração com a investigação	1,5%	1.248.853,36
IV	2,0%	caso de comunicação espontânea antes do PAR	2,0%	1.665.137,81
V	1,0% a 4,0%	possuir e aplicar programa de integridade	1,0%	832.568,91
Somatório (Art. 18)			4,5%	3.746.560,08

Resultado (Art. 17 - Art. 18)				3.330.275,62
-------------------------------	--	--	--	--------------

Art. 19	%	Descrição/detalhamento	Adotado	Valor (R\$)
I	0,1%	Na ausência de todos fatores Art. 17 e 18 ou se (Agravantes - Atenuantes) <= Zero	0,1%	83.256,89
II	R\$ 6.000,00	Do faturamento bruto último exerc antes do PAR na hipótese do art. 22		6.000,00
Resultado (Art. 19)				83.256,89

Art. 20, § 1º	Descrição/detalhamento	Valor (R\$)
I	Limites da Multa (em qualquer caso): Mínimo: o maior entre: Vantagem Auferida Previsto no Art. 19	5.356.906,03 83.256,89 5.356.906,03
II	Máximo: o menor entre 20% do Faturamento Bruto 3 x (vantagem auferida ou pretendida)	16.651.378,11 16.070.718,09 16.070.718,09

Art. 22	Descrição/detalhamento	Valor (R\$)
I	Caso não seja possível calcular Fat Bruto ano anterior:	
II	Fat. Bruto no ano do ato lesivo ou	
III	Montante recursos recebidos no ano do ato ou	
§ único	Fat. Anual estimável da PJ (quaisquer métodos)	
	Limite Mínimo	6.000,00
	Limite Máximo	60.000.000,00

Valor Integral da Multa		5.356.906,03
-------------------------	--	--------------

Art. 23	Descrição/detalhamento	Adotado	Valor (R\$)
	Redução da Multa em caso de Acordo Leniência		
	Redução Máxima de 2/3 (= 66,67%)		3.571.270,69
Valor da Multa (reduzida)	Limite aplicado	33,3%	1.785.635,34

RESUMO --- > ACORDO DE LENIÊNCIA - FCB		
Multa		3.571.270,69
Pagamento Indevido (Total)		2.068.395,45
Lucros Estimados (Total, DPF)		4.779.801,73
Prejuízos identificados		-

RESUMO FINAL - MULLEN LOWE + FCB	
Multa	8.056.735,23
Pagamentos Indevidos (Total)	3.545.949,81
Lucros Estimados (Total, DPF)	38.952.801,73
Prejuizos identificados	-
Total	50.555.486,77
VALOR NEGOCIADO	50.000.000,00 98,90%



Apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere

Empresa: MULLEN LOWE		Exercícios:					
Demonstrações Financeiras:		2014	2013	2012	2011	2010	2009
1	Faturamento bruto	112.136.614	106.999.769	91.174.525	90.332.988	82.473.009	69.737.143
1.1	Produto da venda	-	-	-	-	-	-
1.2	Preço da prestação	129.889.112	124.577.694	105.973.812	101.991.590	94.036.954	79.031.865
	Receita de Prestação	129.734.233	123.766.863	102.338.495	94.291.860	86.267.010	70.606.922
	Receita de Prestação	154.878	810.831	3.635.318	7.699.730	7.769.944	8.424.944
1.3	Resultado auferido AS receitas da	-	-	-	-	-	-
1.4	atividade ou abito principal	498.041	-	-	-	-	-
	Outras Receitas Op	498.041					
2	Exclusão de tributos	18.250.539	17.577.925	14.799.287	11.658.603	11.563.944	9.294.722
2.1	COFINS	9.836.986	9.405.715	7.773.870	5.321.623	5.583.899	4.145.130
2.2	PIS/PASEP	2.135.665	2.042.032	1.687.757	1.155.360	1.212.294	899.932
2.3	ISS	6.277.888	6.130.178	5.337.661	5.181.620	4.767.752	4.249.661
2.4	Demais Imp. E Contr. Incid. s/ vendas e serviços						

552.854.047

16,28% 16,43% 16,23% 12,91% 14,02% 13,33%



Fls 5

Apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere o art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exceto							
Empresa: GIOVANNI+DRAFTFCB							
Demonstrações Financeiras:		2014	2013	2012	2011	2010	Exercícios:
1	Faturamento bruto	83.256.891	103.570.970	109.615.860	109.412.716	87.226.958	2009
1.1	Produto da venda de bens nas operações de conta própria (Inciso I):	-	-	-	-	-	-
1.2	Preço da prestação de serviços em geral (Inciso II):	98.273.908	115.056.352	121.615.741	121.890.414	96.248.060	97.564.564
	Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno (i)	96.379.279	113.521.361	118.626.396	119.679.390	94.173.756	94.506.545
	Receita de Prestação de Serviços - Mercado Externo (ii)	1.894.629	1.534.991	2.989.344	2.211.024	2.074.303	3.058.019
1.3	Resultado auferido nas operações de conta alheia (Inciso III):	-	-	-	-	-	-
1.4	As receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica não compreendida nos incisos I a III (Inciso IV):	-	-	-	-	-	48.600
	Outras Receitas Operacionais						48.600
2	Exclusão de tributos do Faturamento	15.017.018	11.485.382	11.999.881	12.477.698	9.021.101	8.495.463
2.1	ICMS						-
2.2	COFINS	7.622.511	5.382.203	5.518.384	5.759.284	4.101.319	3.363.705
2.3	PIS/PASEP	1.654.887	1.168.505	1.198.071	1.250.374	896.766	730.278
2.4	ISS	5.739.620	4.934.674	5.283.426	5.468.040	4.023.016	4.401.479
2.5	Demais Imp. E Contr. Incid. s/ vendas e serviços						
		18,04%	11,09%	10,95%	11,40%	10,34%	9,53%

582.201.096



CASO 09 - ALOCAÇÃO DE VALORES, POR TIPO

fls. 6

Tipo	Detalhamento do tipo	Mullen Lowe (1)	FCB (2)	Soma (1 + 2)	Totais (R\$)
Multa	Lei 12.846/2013	4.485.464,54	3.571.270,69	8.056.735,23	8.056.735,23
Ressarcimento	Pagamentos Indevidos identificados pelas empresas (propinas)	1.477.554,36	2.068.395,45	3.545.949,81	41.943.264,77
	Outros danos, exceto propina, identificados na execução dos contratos (Prejuízos identificados)				
	Lucros declarados à RFB, período 2010-2014 (atualizado até 16/10/2015)	34.173.000,00	4.779.801,73	38.952.801,73	
	Diferença para valores efetivamente negociados	- 441.001,14	- 114.485,63	- 555.486,77	
TOTAL (R\$)		39.695.017,76	10.304.982,24	50.000.000,00	50.000.000,00